

27 SET 2019

# FOLHA DE S. PAULO

## TJ-PE gasta R\$ 1 mi e omite dados sobre viagem

### Tribunal enviou em maio 46 magistrados para evento na Alemanha; conselho determina comprovação de frequência

Frederico Vasconcelos

SÃO PAULO O Tribunal de Justiça de Pernambuco gastou cerca de R\$ 1 milhão em diárias para enviar 46 magistrados e servidores em maio deste ano a um treinamento de oito dias na Faculdade de Direito de Frankfurt, na Alemanha, com todas as despesas pagas pela corte.

O tribunal omitiu o valor total dos gastos e outros dados requeridos pela reportagem nos últimos meses. Ao reproduzir informações parciais do tribunal, a Folha publicou em maio que viajariam à Alemanha 25 magistrados e servidores.

Na ocasião, foi divulgado que “o tribunal premiou oito juízes, mas facultou a inscrição de outros 17 participantes: quatro desembargadores, nove juízes e quatro servidores, escolhidos pelo Conselho da Magistratura”.

Diferentemente de outros tribunais, que adquirem as passagens e registram os respectivos valores na página relativa à transparência, o TJ-PE informou que os selecionados receberiam oito diárias para cobrir os gastos com passagens, transporte terrestre, hospedagem e alimentação. Mas não informou o valor total.

Neste mês, a reportagem identificou no site do tribunal o pagamento de R\$ 969 mil em diárias a 46 juízes e servidores no mês de maio.

Em abril, o tribunal pagou o total de R\$ 255,7 mil em diárias, e, em junho, R\$ 306,4 mil.

O corregedor nacional de Justiça, ministro Humberto Martins, não quis comentar se esse gasto é condizente com as restrições orçamentárias do Judiciário. Na terça-feira passada (17), a reportagem voltou a procurar o TJ-PE para saber como o tribunal “explica o acréscimo de participantes e como justifica o gasto”. A corte estadual informou que não iria se manifestar.

Na primeira semana de junho, a reportagem requereu, com base na Lei de Acesso à Informação, os nomes dos juízes premiados e dos escolhidos pelo Conselho da Magistratura, além do custo total das diárias. Em julho, o tribunal informou que os dados solicitados estavam sendo enviados ao CNJ.

O assessor especial da presidência e coordenador científico do curso de extensão em Frankfurt, desembargador Sílvio Romero Beltrão, informou que “o próprio CNJ determinou que as referidas informações tramitassem em segredo de Justiça”, e que somente o CNJ poderia dar os detalhes sobre tais informações”.

O CNJ informou que a Corregedoria Nacional de Justiça vinha apurando os fatos desde abril deste ano.

Após inspeção ordinária (com relatório aprovado pelo colegiado), foi aberto pedido de providências (procedimento que corria em sigilo) para esclarecer a premiação.

O corregedor nacional publicou no Diário de Justiça Eletrônico do CNJ as seguintes determinações à presidência do TJ-PE: a) prestar informações, no prazo de 30 dias, acerca das premiações, das normas e dos custos fixados para o programa; b) “que a respectiva gratificação não seja utilizada para remunerar trabalho de natureza permanente e continuada”.

Neste mês, o CNJ noticiou que “o TJ-PE esclareceu os fundamentos legais e regulamentares da premiação, bem como os critérios de classificação dos contemplados e o valor pago pela diária internacional, no montante de US\$ 691 para cada magistrado, conforme tabela de valor estabelecida pelo CNJ”.

No último dia 11, o corregedor determinou que o tribunal comprove — em dez dias — a efetiva participação de magistrados e servidores no curso de aprimoramento na Alemanha, fornecendo os certificados de frequência.

27 SET 2019

FOLHA DE S. PAULO

# Em derrota da Lava Jato, STF tem maioria por tese que pode anular sentenças

Por 7 a 3, ministros decidem que delator e delatado são réus diferentes, o que pode beneficiar Lula; discussão será retomada na próxima quarta

Thais Arbex  
e William Castanho

BRASÍLIA Em uma derrota para a Lava Jato, o STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria nesta quinta-feira (26) a favor da tese que pode levar à anulação de sentenças impostas em casos da operação e beneficiar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT).

A maioria dos ministros entendeu que réus delatores devem apresentar suas alegações finais — última etapa do processo — antes dos delatados. Com isso, segundo eles, ações que não seguiram esse rito devem ter suas condenações revistas.

O placar até o momento está em 7 votos a 3 a favor dessa tese, que pode levar à anulação da condenação de Lula no caso do sítio de Atibaia (SP).

Com a ausência de Marco Aurélio Mello (que saiu no meio da sessão alegando não poder permanecer mais tempo), o presidente da corte, Dias Toffoli, suspendeu o julgamento e o remarcou para a próxima quarta-feira (2). O caso começou a ser julgado na terça (25).

Em meio ao enfraquecimento da operação, o julgamento marca o início da sequência de duros recados que o STF pretende dar à Lava Jato e ao ex-juiz Sergio Moro, hoje ministro da Justiça do governo Jair Bolsonaro.

A sessão foi marcada por embates entre ministros que defendem os métodos da força-tarefa e seus críticos.

Nas discussões no plenário, Alexandre de Moraes, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Celso de Mello e Toffoli votaram pelo direito de réus delatados se manifestarem após os delatores nas alegações finais.

Edson Fachin, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux discordaram da tese e defenderam o prazo conjunto para a manifestação de réus delatores e delatados.

Após indicar concordância com a tese e antecipar seu voto, o presidente da corte afirmou que vai propor que o Supremo estabeleça um limite ao alcance da decisão que levou a maioria do plenário a indicar a anulação, pela segunda vez, de uma sentença da Lava Jato.

No pedido levado ao plenário por Fachin, relator da operação, a corte está analisando um habeas corpus de Márcio de Almeida Ferreira, ex-gerente de Empreendimentos da Petrobras, condenado por corrupção e lavagem de dinheiro.

No caso concreto, foram 6 votos a 4 a favor de tornar sem efeito a condenação de Ferreira, como pede a defesa.

Em agosto, a Segunda Turma da corte anulou a conde-

nação do ex-presidente da Petrobras Aldemir Bendine. Delatado, ele foi condenado por Moro por corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

A defesa de Bendine recorreu e obteve a anulação porque não falou depois dos delatores. Com a mesma argumentação, ao menos quatro réus da Lava Jato fizeram o mesmo pedido.

A ideia de Toffoli na próxima semana é definir uma régua para evitar efeito cascata em outras ações. Uma das possibilidades é que a concessão de decisões favoráveis só deve ocorrer quando os réus reclamaram do rito processual desde a primeira instância.

Fachin na terça votou contra o pedido e defendeu a legalidade das decisões.

O ministro Alexandre de Moraes foi o primeiro a divergir. Ele votou pela anulação da sentença e disse que o delator tem o direito de falar por último no processo.

Segundo ele, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa não são “firulas”.

“Não atrapalham o combate à corrupção”, afirmou. “Nenhum corrupto deixará de ser condenado porque o Estado respeitou o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa.”

**CONTINUA**

Embora tenha concordado com a tese da nulidade, a ministra Cármen Lúcia entendeu que a decisão não valeria para o caso em julgamento.

Acompanhando o relator, Luiz Fux afirmou que, com a decisão, a corte “criou um privilégio” para os delatados por causa de uma “filigrana processual”, que pode ameaçar a Lava Jato.

“Entendo que juízes devem ter em mente as consequências do resultado judicial. Nesse sentido, tenho absoluta certeza que vamos debater uma modulação da decisão para que ela não seja capaz de pôr por terra operação que colocou o país num padrão ético e moral.”

O ministro Luís Roberto Barroso, que também acompanhou Fachin, defendeu o combate à corrupção e os métodos da Lava Jato.

Ele enalteceu a atuação da 13ª Vara Federal de Curitiba, que foi comandada por Moro. E fez, em seu voto, um resumo dos escândalos de corrupção no Brasil, como os anões do Orçamento, o caso Banesbado, o mensalão e as revelações da Lava Jato.

“Não é natural desviar dinheiro, não é natural. Nós precisamos romper este paradigma. E garantismo significa direito de se saber por que é acusado, direito de apresentar defesa, direito de produzir provas, direito de ser julgado por juiz imparcial. Não significa processo que não funcione, que não acabe, prescrição”, disse Barroso.

Ele foi interrompido na leitura de seu voto por Lewandowski e Gilmar, quando afirmava que os corréus se acusam uns aos outros. “Cumpra-se a Constituição”, afirmou Gilmar.

Barroso propôs, porém, que caso o tribunal se posicionasse a favor do pedido da defesa, o prazo de alegações finais seja de cinco dias para delatores e depois cinco dias para delatados. Hoje, o prazo é igual.

A regra, no entanto, só valeria daqui para frente.

“O legislador deveria ter feito isso, não fez porque não quis. Acho que é uma interpretação criativa, construtiva defensável, e, se a maioria assim defender, eu não me oponho. Mas eu penso que não se pode fazer isso retroativamente, anular com base numa norma processual nova.”

Gilmar, por sua vez, criticou a Lava Jato. “Não se combate a corrupção cometendo crimes”, afirmou.

“Chamam a nós de vagabundos, queriam interferir na distribuição dos processos. Passam de todos os limites. Vamos um pouco honrar a calça que vestimos”, afirmou o ministro, referindo-se a procuradores.

Contrário à anulação, Fachin afirmou na terça-feira que a ordem das considerações finais não está na lei e que uma decisão só pode ser considerada nula quando há prejuízo ao réu.

“Não há na lei expressa, no ordenamento jurídico infraconstitucional, [algo] que sustente a tese da impetração [da defesa].”

Os ministros discutiram nesta quinta a importância do HC de Ferreira e o impacto sobre outros casos. A chamada modulação — seus limites — fica para a próxima semana.

## COMO FICOU O PLACAR\*

7

a favor da possibilidade de anular as sentenças

● Dias Toffoli (presidente)

● Alexandre de Moraes

● Cármen Lúcia

● Celso de Mello

● Gilmar Mendes

● Ricardo Lewandowski

● Rosa Weber

3

contra a possibilidade de anular as sentenças

● Edson Fachin

● Luís Roberto Barroso

● Luiz Fux

\*Marco Aurélio Mello saiu mais cedo da sessão

# FOLHA DE S. PAULO

REINALDO AZEVEDO

Jornalista, autor de "O País dos Petralhas"

27 SET 2019

## Golpistas do Estado de Direito perdem

A tese essencial de Edson Fachin, felizmente, saiu derrotada

Já se formou uma maioria no Supremo em favor da Constituição e do Estado de Direito. A frase deveria soar estranha, absurda, mas vivemos tempos em que tudo é permitido. A Lava Jato perdeu mais uma.

A questão agora é saber quais condenações serão anuladas.

Por 6 votos a 3, os ministros decidiram que as alegações finais do réu delatado têm de ser entregues depois das do réu delator. Divergiram, para a surpresa de ninguém, Edson Fachin, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux.

Marco Aurélio ausentou-se da sessão, e Dias Toffoli, presidente da corte, preferiu suspendê-la. Ainda não votaram. Leiam nas reportagens deste jornal com os devidos detalhes. Quero aqui chamar a atenção para argumentos que invadem o terreno do surrealismo jurídico.

A tese essencial de Edson Fachin, felizmente, saiu derrotada. O relator se agarra ao fato de que inexistente lei que discipline a questão. É verdade! Ocorre que o inciso LV do artigo 5º da Constituição prevê o princípio da ampla defesa.

Como exercer a ampla defesa aquele que nem sabe exatamente do que está sendo acusado? Fachin poderia estar brincando, mas não está. Sua luta contra fundamentos do Estado de Direito é para valer.

E tem parceiros de ofício, como Luiz Fux, próximo presidente da corte, e Roberto Barroso. Ora, ignorar cláusula pétrea da Constituição alegando inexistência de uma lei beira o deboche.

Já vimos leis que foram declaradas inconstitucionais pelos senhores ministros. Mas é a primeira vez que vejo ministros a declarar que parte da Constituição é ilegal. No mundo desse trio exótico, é o rabo que balança o cachorro, não o contrário.

Extraí-se do voto de Barroso esta preciosidade: "O legislador deveria ter feito. É uma interpretação criativa, construtiva, defensável. Se a maioria assim defender, não me oponho. Mas penso que não se pode fazer isso retroativamente, anular com base numa norma processual nova".

Trata-se de uma abordagem intelectualmente delinquente. Interpretação criativa da Constituição, isto sim, é impedir a ampla defesa. Em especial quando o réu delator será beneficiário da acusação que fizer contra o réu delatado.

Mais do que isso: o réu delator acertou com o órgão acusador os benefícios da delação, que passam pela qualidade da acusação que fizer contra o delatado. Afirmar, como quer Fachin, que estão garantidos o amplo direito de defesa e o contraditório corresponde a uma agressão, antes de mais nada, à verdade.

Chego quase a ficar comovido quando vejo Barroso a atacar o direito criativo. Esse é o ministro que, a partir de um simples habeas corpus, decidiu ignorar a Constituição e o Código Penal para legalizar por ofício o aborto até o terceiro mês de gravidez.

Pouco importa o que você pensa a respeito. Isso não vem

ao caso agora. Também exercitando o direito criativo, o doutor resolveu votar pela proibição da vaquejada. Se querem saber, não gosto da coisa. Mas é inconstitucional?

Sob certo ponto de vista, pode-se dizer que o nosso humanista, na sua criatividade sem limites, enxerga uma Carta que protege o rabo da vaca, mas não o feto.

Vamos ver. O voto de Cármen Lúcia, que ficou com a maioria na tese geral, mas contra o caso julgado no dia, abre a janela para que os senhores ministros modulem a decisão. É pouco provável que todas as condenações sejam automaticamente anuladas, voltando à primeira instância.

Em sua fala, Dias Toffoli aceitou com a modulação. Uma das possibilidades é haver a anulação quando a defesa, de forma tempestiva, acusou o prejuízo do réu delatado.

Outra, mais trabalhosa, seria rever um a um os casos já julgados e anular apenas aqueles em que o delator apresentou acusações novas contra o delatado na alegação final.

Deixo claro. Entendo que a forma no direito é tão importante como o conteúdo. Defendo que se anule tudo porque se trata de direito fundamental, assegurado pelo artigo 5º da Carta. Mas deve prevalecer alguma acomodação.

Dos males, o menor. O importante é resgatar o princípio e conter os golpistas do Estado de Direito. E isso foi feito.

27 SET 2019

# FOLHA DE S. PAULO

## Antídoto ao desgaste do STF exige menos voluntarismo e mais decoro

Julgamento teve pouca análise constitucional e muito debate sobre

RUBENS GLEZER o problema da corrupção no Brasil

### ANÁLISE

Rubens Glezer

Professor e coordenador do projeto Supremo em Pauta da FGV Direito SP

Os ministros do Supremo Tribunal Federal passaram de ilustres desconhecidos a figuras públicas de alta repercussão em apenas poucos anos. Essa aproximação com a opinião pública se deu principalmente por julgamentos envolvendo questões penais, começando com o mensalão e chegando à Lava Jato.

Nesse período, o Supremo passou da glória à infâmia: ministros deixaram de ser tema de máscaras de carnaval para se tornarem objeto de insulto em espaços públicos. Essa relação com a opinião pública parece constantemente assombrar o Supremo, que por sua vez não parece saber como administrá-la: a cada julgamento relevante parece que é o próprio STF que ocupa o banco dos réus.

O problema mais recente passa por decidir a condição de réus que estão sendo delatados por outras pessoas que também são réus no mesmo processo. Mais especificamente, saber se, no momen-

to das alegações finais, o réu delatado deve se manifestar depois do réu delator. A dúvida surge porque a lei que trata das delações premiadas não focou a condução do processo penal, de modo que não há regra específica sobre o tema. Porém, como o processo penal tem sempre que ser conduzido de acordo com determinados valores fixados na Constituição, coube ao STF dizer se o respeito a tais valores exige uma atenção específica na relação entre réu delatado e co-réu delator. Os valores no caso são os princípios do direito ao contraditório e à ampla defesa, que exigem, dentre outros, que a defesa sempre se manifeste depois de qualquer acusação.

O julgamento poderia ter sido sobre a interpretação desses princípios constitucionais e como a relação da delação premiada deve ser organizada no processo penal. Uma parte do julgamento até chegou a ser conduzida nesse sentido, mas rapidamente se tornou um debate sobre os problemas da corrupção no Brasil e de como ela é combatida. O apelo às consequências da decisão passou a ser uma constante nos debates a partir da

metade da sessão.

Houve ministro que fez apelo para que os colegas não se desviassem do caminho do combate à corrupção no país. Houve ministro que dissertou sobre os desvios de conduta da equipe da Lava Jato, ressaltando como alguns dos colegas foram desprezados nas mensagens trocadas entre membros da força-tarefa da operação. Houve quem tenha feito comparação com o período inquisitorial, como houve também quem pedisse para que os colegas pensassem, antes de mais nada, nas consequências de seus votos. Ao final de uma tarde cheia de declarações que pareciam mais adequadas para a opinião pública do que à comunidade jurídica, a maioria dos ministros se alinhou por entender que havia nulidade no processo.

Porém o resultado não foi declarado. Como o ministro Marco Aurélio se ausentou antes do fim da sessão, alguns dos ministros pediram que a decisão sobre que tipo de efeito esse julgamento deveria trazer para outros casos já julgados fosse tomada em sessão com os 11 magistrados.

CONTINUA

# FOLHA DE S. PAULO

## CONTINUAÇÃO

27 SET 2019

O ministro Dias Toffoli só conseguiu se manifestar quando sinalizou que estava de acordo com a tese, adiando a leitura de seu voto e a deliberação sobre os efeitos do julgamento para a próxima semana.

Deixando a polêmica do dia um pouco de lado (já que outras quaisquer surgirão em breve), me chamam a atenção os problemas com essa dinâmica. Os ministros parecem ainda não ter se dado conta que foi essa postura, com julgamentos com forte aparência de politização (a despeito dos jargões jurídicos), que colocou o Supremo nesse buraco: suas decisões são criticadas ou louvadas antes de mais nada a partir das consequências geradas por essa ou aquela situação política. Fica cada vez mais no passado a ideia de que "decisão jurídica se cumpre, não se discute".

No país não apenas se passou a discutir as decisões, como se passou a acusar os ministros de serem partidários, e cada vez mais pedidos de impeachment de ministros se tornam recorrentes em manifestações públicas. Esse é um sintoma claro de que o STF perdeu muito de sua autoridade: suas decisões só parecem ser respeitadas por seus destinatários se eles estão de acordo com elas. Pode ser uma questão de tempo para que elas passem a ser descumpridas com a mesma lógica.

O antídoto está em algum resgate da dimensão técnica das decisões do STF. Isso exigiria uma diminuição de voluntarismos individuais dos ministros, menos estratégias de conflito por meio da imprensa, mais decoro nas sessões e mais estabilidade nas decisões. Talvez por se tratar de tarefa tão hercúlea os ministros insistam no tom político de seus votos e de sua interação em plenário. Porém, enquanto insistirem nisso, continuarão no banco dos réus da opinião pública.

**Fica cada vez mais  
no passado a ideia  
de que 'decisão  
jurídica se cumpre,  
não se discute'**

27 SET 2019

## FOLHA DE S. PAULO

### Desembargador cassa decisão de Bretas e libera ida de Temer a Oxford

SÃO PAULO O desembargador Antonio Ivan Athié, do TRF-2 (Tribunal Regional Federal da 2ª Região), liberou a viagem do ex-presidente Michel Temer a Londres, para palestra na Oxford Union, conforme informou o Painel nesta quinta-feira (26).

Temer foi convidado a falar no local e, ainda em julho, pediu permissão à Justiça para deixar o país por seis dias e ir ao evento que, como mostrou o colunista Elio Gaspari, já foi palco para nomes como Winston Churchill, Elton John, Ronald Reagan, Madre Teresa de Calcutá e Albert Einstein.

O juiz federal Marcelo Bretas havia negado permissão a Temer. A palestra será no dia 13 de outubro.

A defesa do ex-presidente recorreu e, nesta quinta, Athié cassou a decisão da primeira instância em sentença na qual reproduziu integralmente os termos do convite feito pela Oxford a Temer e repreendeu os motivos apontados por Bretas para vetar a viagem.

“Vislumbra-se de plano o constrangimento ilegal, eis que o Juízo impetrado [Marcelo Bretas] fundamentou o indeferimento do pedido da defesa do paciente, de autorização de viagem ao exterior, em sua opinião pessoal sobre a necessidade da prisão cautelar, afastada pelo Superior Tribunal de Justiça.”

“Em vigente dispositivo constitucional de presunção de inocência, nestes termos, e considerando a relevância para o país, e sua história, o atendimento ao convite formulado ao paciente por entidade internacional, de relevante importância mundial, defiro a liminar requerida para autorizar a viagem, no período de 13 a 18 de outubro do corrente ano, a fim atender honroso convite formulado por Oxford Union”, conclui o desembargador no texto divulgado nesta quinta.

Temer é autor de um dos livros de direito constitucional mais vendidos do Brasil.

27 SET 2019

# FOLHA DE S. PAULO

## PAINEL

### A altura do sarrafo

Alexandre de Moraes, autor da tese que arrebatou outros seis ministros do STF, deixou implícito em sua exposição, ao final do julgamento desta quinta (26), que já estabeleceu uma nota de corte para a revisão de processos nos quais o réu não pôde se posicionar após o delator. Ele afirmou que, quem não solicitou o direito ou recorreu de negativa na primeira instância, perdeu a oportunidade jurídica de reivindicá-lo. Modulação que vá além disso dificilmente terá guarida da maioria.

**VIA RÁPIDA** O presidente do Supremo, Dias Toffoli, propôs modular o entendimento, estabelecendo limites para a decisão tomada pela maioria nesta quarta. Se ficar compreendido que a tese de Moraes já impõe um sarrafo, a discussão pode ser abreviada.

**LÁ COMO CÁ** Em seu voto, de 20 páginas, Moraes apontou que o direito à manifestação do réu somente após a fala de seus acusadores “ocorre em todos os ordenamentos jurídicos democráticos”. Ele citou trechos de normas de Alemanha, Itália, Espanha, Colômbia, EUA e do Tribunal Europeu de Direitos Humanos.

**É EU COM ISSO?** A defesa do ex-presidente Lula só fez pedido explícito para manifestar-se após os delatores em um dos casos nos quais ele foi condenado: o do sítio de Atibaia. O pedido foi negado pela juíza Gabriela Hardt. Este processo se encaixa nos mesmos parâmetros do que abriu precedente para a discussão no STF.

**BOLA QUADRADA** No do apartamento triplex, pelo qual Lula já cumpre pena em Curitiba, não houve a mesma demanda. Há, ainda, nesta sentença, uma segunda diferença: Leo Pinheiro, hoje delator, colaborou com as investigações à época na condição de réu confesso. A colaboração só foi formalizada este ano.

**PARTE PELO TODO** O time escolhido pelo novo procurador-geral, Augusto Aras, para ocupar a cúpula do Ministério Público Federal foi elogiado por diferentes alas do órgão. Até críticos do procurador disseram que ele formou uma equipe experiente. Aras privilegiou subprocuradores a procuradores regionais.

**SERÁ QUE VAI?** Mantido procurador-geral eleitoral, Humberto Jacques diz que sua condução “demonstra o espírito republicano e impessoal” de Aras. Ele foi alçado ao cargo por Raquel Dodge. “Aras é um eleitoralista de renome e a escolha de meu nome é uma notável distinção”, diz Jacques.

MÔNICA BERGAMO

### DATA MARCADA

O primeiro teste de Augusto Aras em relação à Lava Jato já tem data certa: no dia 8 de outubro, o novo procurador-geral da República participará do julgamento de Deltan Dallagnol no CNMP (Conselho Nacional do Ministério Público).

**RISCO** É o primeiro caso em que Dallagnol corre o risco de sofrer uma derrota: o placar do caso —um pedido de Renan Calheiros (MDB-AL) para que Dallagnol responda a processo disciplinar por fazer campanha contra ele na internet— já está em 7 a 2, de um total de 14 votos.

**LADO** Aras tinha conseguido até agora se equilibrar, fazendo ressalvas e elogios à Lava Jato. No julgamento, terá que tomar um lado claro no tema.



27 SET 2019

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

# Ministros do STF votam por divisão da pensão

**Sessão sobre união estável paralela foi suspensa após cinco votos favoráveis**

WILLIAM CASTANHO

● O presidente do STF (Supremo Tribunal Federal), Dias Toffoli, pediu vista de uma ação que tratava do reconhecimento de duas uniões estáveis concomitantes para divisão de uma pensão por morte do INSS.

O caso envolve uma mulher e dois homens. Eles formavam dois casais: uma união heteroafetiva (mulher e homem) e outra homoafetiva (dois homens, neste caso).

No julgamento iniciado na manhã desta quarta-feira (25), oito ministros já haviam votado —5 a favor de direitos decorrentes de relacionamentos paralelos “para fins previdenciários” e 3 contra— quando Toffoli pediu vista.

Não há previsão de retomada do julgamento. Estavam ausentes do plenário os ministros Luiz Fux e Célso de Mello. A ação tem repercussão geral —ou seja, vale para ações semelhantes.

O caso concreto trata-se de uma mulher e um homem de Sergipe que disputam a divisão de uma pensão. Eles mantiveram relações estáveis, paralelas e concomitantes, por mais de uma década com um mesmo homem.

A identidade dos envolvidos não foi revelada porque o processo corre em segredo. Em primeira instância, a Justiça reconheceu as duas uniões, mas elas foram rejeitadas pelo Tribunal de Justiça de Sergipe. A união entre a mulher e o homem foi reconhecida judicialmente primeiro, após a morte do companheiro.

O relator, Alexandre de Moraes, foi contra o pedido, e foi seguido pelos ministros Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes.

A favor do reconhecimento para efeito de divisão da pensão votaram Edson Fachin, Roberto Barroso, Rosa Weber, Cármen Lúcia e Marco Aurélio. (Folha)

# FOLHA DE LONDRINA

## Retorno de Rony Alves ao Legislativo é adiado

Guilherme Marconi

Reportagem Local

O julgamento do habeas corpus do vereador Rony Alves (PTB) foi retirado da pauta do TJ (Tribunal de Justiça do Paraná) nessa quinta-feira (26). Os desembargadores deveriam julgar o pedido da defesa do parlamentar, que entrou com processo para retomar sua cadeira na Câmara Municipal de Londrina. Alves está afastado do cargo desde janeiro de 2018 por conta de denúncia do Ministério Público no âmbito da ZR3, que apura suposto esquema de propina para aprovação de projetos de zoneamento urbano.

Segundo o advogado Mauricio Carneiro, o TJ decidiu retirar o HC porque formalmente não existiria afastamento contra o vereador. Isso porque o novo pedido de prorrogação do afastamento feito pelo Gaeco ainda não foi apreciado pela 2ª Vara Criminal de Londrina. "É difícil entender por que o vereador não está exercendo suas funções. A Câmara dos Vereadores deverá tomar as providências para o retorno imediato dele", disse Carneiro por telefone à **FOLHA**.

### **PRAZO**

O último prazo concedido pela Justiça venceu no dia 10 de setembro. O HC de Rony Alves foi pedido na esteira da decisão que permitiu o retorno de Mario Takahashi (PV) ao Legislativo em junho. Ambos estão entre os 13 réus da Operação ZR3 e já foram interrogados no processo que tramita em primeiro grau em Londrina.

27 SET 2019

27 SET 2019

# FOLHA DE LONDRINA

# Em derrota da Lava Jato, STF tem maioria a favor de tese que pode anular sentenças

## Entendimento é pelo direito de réus delatados se manifestarem após delatores nas alegações finais

Brasília - Em uma derrota para a Lava Jato, o STF (Supremo Tribunal Federal) formou maioria nessa quinta-feira (26) a favor da tese que pode levar à anulação de sentenças impostas em casos da operação e beneficiar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). A maioria dos ministros teve o entendimento de que réus delatores devem apresentar suas alegações finais em processos antes dos demais acusados e ações que não seguiram esse rito anteriormente devem ter suas condenações revistas.

O placar até o momento está em 7 votos a 3 a favor dessa tese, que pode levar à anulação da condenação de Lula no caso do sítio de Atibaia (SP). Diante da ausência de Marco Aurélio Mello, Toffoli suspendeu o julgamento e o remarcou para a próxima quarta-feira (2).

Em meio ao enfraquecimento da operação, o julgamento marca o início da sequência de duros recados que o Supremo pretende dar à Lava Jato e ao ex-juiz Sergio Moro, hoje ministro da Justiça.

Os ministros Alexandre de Moraes, Rosa Weber, Cármen Lúcia, Ricardo Lewandowski, Gilmar Mendes, Celso de Mel-

lo e o presidente da corte, Dias Toffoli, votaram pelo direito de réus delatados se manifestarem depois de delatores nas alegações finais.

Edson Fachin, Luís Roberto Barroso e Luiz Fux discordaram da tese e defenderam o prazo conjunto para a manifestação de réus delatores e delatados.

O presidente da corte indicou que, embora concorde com a tese, vai propor que o Supremo estabeleça um limite ao alcance da decisão que levou a maioria do plenário a anular, pela segunda vez, uma sentença da Lava Jato.

A ideia de Toffoli é definir uma régua para evitar efeito cascata em outras ações. O presidente tem defendido que a concessão de decisões favoráveis só deve ocorrer quando os réus reclamaram do rito processual desde a primeira instância. A ideia é evitar uma avalanche de pedidos à corte após ser definida a jurisprudência sobre o tema.

Em agosto, a Segunda Turma do STF anulou a condenação do ex-presidente da Petrobras Aldeir Bendine. Delatado, ele havia sido condenado por Moro pelos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro.

A defesa de Bendine recorreu e obteve a anulação. Em seguida, ao menos quatro réus da Lava Jato fizeram o mesmo pedido.

### SESSÃO

O plenário da corte analisou nessa quinta-feira o pedido de habeas corpus de Márcio de Almeida Ferreira, ex-gerente de Empreendimentos da Petrobras, condenado por corrupção e lavagem de dinheiro. Foram 6 votos a 4 a favor de tornar sem efeito a condenação de Ferreira, como pede a defesa. Embora tenha acatado a tese, a ministra Cármen Lúcia entendeu que a decisão não valeria para o caso concreto. O ministro Alexandre de Moraes foi o primeiro a divergir do relator da Lava Jato, ministro Edson Fachin. Ele votou pela anulação da sentença e disse que o delator tem o direito de falar por último no processo.

**CONTINUA**

27 SET 2019

## FOLHA DE LONDRINA

### CONTINUAÇÃO

Acompanhando o relator, Luiz Fux afirmou que, com a decisão, a corte “criou um privilégio” para os delatados por conta de uma “filigrana processual”, que pode ameaçar a Lava Jato. O ministro Luís Roberto Barroso, que também acompanhou Fachin, defendeu o combate à corrupção e os métodos da Lava Jato. “Não é natural desviar dinheiro, não é natural. Nós precisamos romper este paradigma”, disse. Gilmar Mendes criticou a Lava Jato. “Não se combate a corrupção cometendo crimes”, disse. “A questão não é Lava Jato. É todo um sistema de Justiça penal. Chamam a nós de vagabundos, queriam interferir na distribuição dos processos. Passam de todos os limites. Vamos um pouco honrar a calça que vestimos”, afirmou o ministro. A votação havia começado na quarta-feira (25), com o voto do relator da Lava Jato no Supremo, Edson Fachin.

### *Justiça deve reabrir processos para alegações de Lula*

São Paulo - A defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) terá direito a apresentar novas alegações finais no processo em que ele é acusado de receber R\$ 12 milhões em propinas da Odebrecht, na compra de um terreno em São Paulo para ser a sede do Instituto Lula. O petista é réu neste processo da Operação Lava Jato em Curitiba. Mesmo sem a conclusão do julgamento pelo STF (Superior Tribunal Federal) sobre o direito do acusado em apresentar suas alegações finais, o juiz Luiz Antônio Bonat, titular da Lava Jato, em Curitiba, determinou a abertura de novos prazos para as defesas

se manifestarem, antes do julgamento, em ordem sucessiva: primeiramente, os réus delatores e, depois, os réus não delatores. O juiz da 13ª Vara Federal, em Curitiba, acolheu decisão do relator da Lava Jato no Supremo, dada após anulação da condenação do ex-presidente da Petrobras Aldemir Bendine. Fachin determinou que a Justiça Federal do Paraná reabrisse o prazo para alegações finais, em que as defesas fazem as argumentações antes da sentença. A defesa pediu anulação das condenações nos casos triplex (em que está condenado no Superior Tribunal de Justiça a 8 anos e 10 meses), e do sítio em Atibaia (sentenciado a 12 anos e 11 meses em primeira instância). Também pediu a anulação da ação do instituto, na qual ainda não foi sentenciado. (Agência Estado)

27 SET 2019

## FOLHA DE LONDRINA

MAZZA

### Tensão para valer

O clima é tenso e não pode ser ignorado, como se deu na quarta-feira (25) com a tentativa de grupos radicais de invadir o STF e dispersados pela polícia. Defendiam a CPI da Lava Toga e tentaram ocupar o edifício com gritos de moralização e vestidos de verde amarelo. Como foi usado gás na repressão policial, o odor chegou às dependências da Corte e houve necessidade inclusive de fechar as janelas para evitar a circulação do lacrimogênio.

Enfim os radicalismos, ínsitos no núcleo duro do bolsonarismo, defendem a Lava Jato e querem a Lava Toga. São testes ao campo institucional também, pois nunca houve na história do Brasil esse tipo de ataque ao Judiciário. O fato é que tudo tem uma só origem, a nova contingência política.

“ CLAUDIO HUMBERTO

*Ninguém é surpreendido por nada que se traga em alegações finais”*

---

Ministro Luís Roberto Barroso, que foi contra a decisão do STF ‘melando’ a Lava Jato

### Supremo abre o caminho para ‘melar’ a Lava Jato

O Supremo Tribunal Federal (STF) abriu caminho para “melar” a Lava Jato, ao atingir maioria de votos para anular outra sentença de corrupto já condenado. O STF levou em conta “interpretação criativa” da defesa de Adelmir Bendini, ex-presidente da Petrobras e do Bando do Brasil, que diz ter sido prejudicado por não fazer alegações finais após a acusação. O STF ignorou o detalhe de que isso não está na lei.

### Objetivo é soltar Lula

A decisão do STF mal disfarça a intenção de criar condições objetivas para anular a sentença que resultou na prisão do ex-presidente Lula.

27 SET 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

# Desembargador libera passaporte de Temer para Oxford

### • Acusação

“Pairam contra si (Michel Temer) acusações gravíssimas, objeto de pelo menos duas ações penais em trâmite neste juízo”

Marcelo Bretas

JUIZ

Relator de habeas corpus do ex-presidente no TRF-2 derruba decisão do juiz da Lava Jato no Rio, Marcelo Bretas

*Luiz Vassallo*  
*Fausto Macedo*

O desembargador Tribunal Regional Federal da 2.<sup>a</sup> Região, Ivan Athié, deu liminar para o ex-presidente Michel Temer (MDB) poder viajar à Inglaterra. O emedebista havia sido convidado para fazer uma palestra na Oxford Union, entidade vinculada a alunos da universidade. No entanto, o juiz da Lava Jato do Rio, Marcelo Bretas, havia negado.

O pedido de habeas foi apresentado pelos advogados de Temer, Eduardo Carnelós, Átilla Machado, Roberto Soares Garcia e Brian Alves Prado. “Consoante se demonstrou, a decisão atacada não contém fundamento jurídico que a sustente. Conquanto exiba discurso musculoso, revela sua fragilidade intrínseca, e por isso merece cassação”. Em sua decisão, Athié afirma que Bretas fundamentou sua decisão ‘em sua opinião pessoal sobre a necessidade da prisão cautelar, afastada pelo Superior Tribunal de Justiça’.

Em vigente dispositivo constitucional de presunção de inocência, nestes termos, e considerando a relevância para o país, e sua história, o atendimento ao convite formulado ao paciente por entidade

internacional, de relevante importância mundial, defiro a liminar requerida para autorizar a viagem, no período de 13 a 18 de outubro do corrente ano, a fim atender honroso convite formulado por Oxford Union”, escreve. Athié manda providenciar ‘de imediato a entrega do passaporte’ a Temer, ‘que deverá ser devolvido em até cinco dias de seu retorno, junto com os comprovantes de viagem aérea de ida e volta ao Brasil’.

**Decisão.** O juiz Marcelo Bretas havia barrado a ida de Temer em 18 de setembro. Em sua decisão, afirmou que o ‘status de réu (do emedebista), em ações por corrupção, é incompatível com o uso do passaporte diplomático para evento acadêmico’. Sob a tutela de Bretas correm ações contra Temer no âmbito da Operação Descontaminação, que mira supostas propinas e desvios em contratos da Usina de Angra III.

As acusações da Procuradoria dão conta de que empresas do amigo de longa data do ex-presidente, João Baptista Lima Filho, o Coronel Lima, teriam sido utilizadas para lavagem de dinheiro, em contratos com a Eletronuclear. De acordo com Bretas, a situação de Temer ‘não é igual a de um indivíduo em plena liberdade’. “Pairam contra si acusações gravíssimas, objeto de pelo menos duas ações penais em trâmite neste juízo”.

27 SET 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

GERALDO BRINDEIRO

# O procurador-geral da República e o STF

**O**s ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), bem como o procurador-geral da República, são nomeados pelo presidente da República, após a aprovação pelo Senado Federal, em conformidade com o sistema de *checks and balances*, inerente ao regime presidencialista, instituído no Brasil desde o início da República, nos moldes do modelo originário dos Estados Unidos da América. Os *justices* da Suprema Corte americana, assim como o *attorney general* e todos os membros do gabinete, são nomeados pelo presidente dos Estados Unidos após *advice and consent* do Senado.

O procurador-geral da República, antes da Constituição de 1988, era nomeado, como os ministros do Supremo Tribunal Federal, dentre brasileiros natos “maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada”, o que prevaleceu em todas as Constituições republicanas anteriores. O exame de tais requisitos constitucionais era feito – como ainda é – pelo presidente da República e pelo Senado Federal durante a sabatina. Mas o procurador-geral da República era demissível *ad nutum*, isto é, livremente destituído do cargo pelo presidente, tal como os ministros de Estado. Na vigência da Constituição de 1891, contudo, o procurador-geral da República era um ministro do próprio Supremo Tribunal designado pelo presidente da República para exercer o cargo.

A Constituição de 1988 manteve o sistema inerente ao regime presidencialista, mas estabeleceu que o procurador-ge-

**A missão de ambos é cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis do País**

ral da República deve ser nomeado pelo presidente da República dentre integrantes da carreira do Ministério Público da União maiores de 35 anos, para mandato de dois anos, permitida a recondução, somente podendo ser destituído mediante a autorização prévia da maioria absoluta do Senado Federal. Ao procurador-geral da República e aos demais membros do Ministério Público são asseguradas pela Constituição independência funcional e as mesmas garantias e vedações da magistratura. Nos Estados Unidos, todos os membros do gabinete, incluído o *attorney general*, podem ser livremente destituídos pelo presidente. No Brasil, os ministros de Estado são livremente nomeados e destituídos pelo presidente da República, mas não o procurador-geral da República.

A escolha dentre integrantes da carreira, porém, não deve excluir o pré-requisito constitucional de “notável saber jurídico e reputação ilibada”, pois, segundo a Constituição, o procurador-geral da República “deve ser previamente ouvido nas ações de inconstitucionalidade e em todos os processos da competência do Supremo Tribunal Federal”. Além disso, a Lei Orgânica do Ministério Público da União estabelece que o procurador-geral da República “terá as mesmas honras e tratamento dos ministros do Supremo Tribunal Federal”. A indicação pelo presidente da República e a nomeação do procura-

dor-geral da República, após a aprovação do Senado Federal por maioria absoluta, portanto, devem ser fundadas em critérios técnico-jurídicos e éticos, e não político-partidários ou ideológicos.

A legitimidade democrática e política do presidente da República para nomeação dos ministros do Supremo Tribunal Federal e do procurador-geral da República tem fundamento na sua eleição pelos votos da maioria absoluta do eleitorado nacional e nos votos dos 81 senadores, como representantes dos 26 Estados-membros da Federação e do Distrito Federal.

Sugestões de nomes podem ser apresentadas, sobretudo por intermédio do ministro da Justiça. Mas a competência constitucional é do presidente da República e do Senado.

Os Poderes políticos da República – eleitos pelo voto popular – são o Legislativo e o Executivo. A Constituição estabelece que todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido pelos seus representantes eleitos ou diretamente pelo próprio povo. Tal princípio caracteriza, por definição, a democracia e a República. O

Poder Judiciário é constituído de magistrados ingressos na carreira mediante concurso público, salvo os ministros dos Tribunais Superiores e os do quinto constitucional. O Ministério Público é definido como instituição permanente, essencial à prestação jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Seus membros ingressam na carreira por concurso público.

**CONTINUA**

# O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

27 SET 2019

Sua missão – sobretudo a do procurador-geral da República e a do Supremo Tribunal Federal - é cumprir e fazer cumprir a Constituição e as leis do País, garantindo o devido respeito aos direitos e liberdades fundamentais. O procurador-geral da República é também o procurador-geral Eleitoral e a defesa do regime democrático realiza-se por meio das funções eleitorais do Ministério Público Federal.

A Constituição veda ao Poder Judiciário e ao Ministério Público o exercício de atividade político-partidária. A militância político-partidária e ideológica no âmbito do Ministério Público viola a Constituição e prejudica a isenção e a independência de seus membros no exercício de suas funções institucionais. Disputas internas pelo poder estimulam a formação de facções políticas ideológicas e corporativas e a violação dos princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional.

A Constituição de 1988 estabeleceu amplo espectro de funções institucionais do Ministério Público. O Ministério Público propõe e opina, mas cabe ao Poder Judiciário decidir. E a Constituição deve ser cumprida. O Ministério Público Federal tem prestado relevantes serviços ao País, sobretudo no combate à corrupção sistêmica, enraizada em órgãos do Estado. A grandiosa missão constitucional do Ministério Público, portanto, deve continuar, com firmeza e equilíbrio, sem abalos e sem arroubos, livre de amarras ideológicas e partidárias, em benefício do Brasil.

●  
DOUTOR EM DIREITO POR YALE,  
PROFESSOR DA UNB,  
FOI PROCURADOR-GERAL DA  
REPÚBLICA (1995-2003)



27 SET 2019

# O ESTADO DE S. PAULO

## STF forma maioria por tese que pode afetar Lava Jato



Tribunal. Ministros Dias Toffoli, presidente do Supremo, Marco Aurélio Mello e Ricardo Lewandowski chegam à Corte

### **PLACAR**

● Para maioria do STF, réus delatados têm direito de falar por último em processos em que há réus delatores – tese pode anular sentenças da Lava Jato

**7** a favor



Alexandre de Moraes



Rosa Weber



Cármen Lúcia



Ricardo Lewandowski



Gilmar Mendes



Celso de Mello



Dias Toffoli  
(ANTECIPOU VOTO)



Edson Fachin



Luiz Fux



Luís Roberto Barroso

**CONTINUA**

**1** não votou



Marco Aurélio Mello  
(AUSENTE)

# O ESTADO DE S. PAULO

## CONTINUAÇÃO

# 27 SET 2019

Rafael Moraes Moura / BRASÍLIA

Em nova derrota para a Lava Jato, o Supremo Tribunal Federal (STF) formou ontem maioria a favor de uma tese que pode levar à anulação de uma série de sentenças impostas pela operação e, assim, beneficiar condenados como o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) – preso desde abril do ano passado. Sete dos 11 ministros que compõem a Corte já aceitaram o entendimento de que réus delatados têm o direito de falar por último nos casos em que também há réus delatores – aqueles que fecharam acordos de colaboração premiada.

O resultado inclui o presidente do Supremo, Dias Toffoli, que antecipou seu voto, mas decidiu concluir a análise do caso só na próxima quarta-feira, quando a composição da Corte estiver completa. O ministro Marco Aurélio Mello se ausentou no final da sessão de ontem sem votar.

O Supremo ainda deve delimitar os efeitos da decisão, fixando critérios para a eventual anulação de condenações – muitas delas proferidas pelo ex-juiz Sérgio Moro, hoje ministro da Justiça –, como exigir a comprovação de prejuízo à defesa. Dessa forma, seriam alcançadas apenas as sentenças nas quais a Justiça negou o pedido de réus delatados para se manifestar depois dos delatores.

Foi o que ocorreu, por exemplo, com o ex-presidente da Petrobrás e do Banco do Brasil Aldemir Bendine, que conseguiu sentença favorável na Segunda Turma do STF para derrubar condenação imposta por Moro. O caso de Bendine marcou a primeira sentença de Moro na Lava Jato derrubada pela Corte.

### ● Divergências

“O caso tem risco de anular o esforço que se vem fazendo até aqui para enfrentar a corrupção.”

**Luís Roberto Barroso**  
MINISTRO DO STF

“É inegável que o acusado tem o direito de conhecer a síntese da acusação contra ele. Primeiro, a acusação; depois, a defesa.”

**Celso de Mello**  
MINISTRO DO STF

O entendimento a ser firmado pelo STF pode afetar processos de Lula como o do sítio de Atibaia, mas não a condenação imposta por corrupção passiva e lavagem de dinheiro na ação do triplex do Guarujá. Motivo: neste caso, não havia réus com acordo de colaboração premiada homologado pela Justiça na época da condenação em primeira instância.

Na tentativa de “salvar” decisões da Lava Jato, o ministro Luís Roberto Barroso sugeriu uma solução intermediária para evitar que o entendimento do plenário tenha efeitos retroativos, propondo que o veredito da Corte só valha daqui para a frente. Em seu voto, Barroso destacou não haver previsão legal para que réus delatores e delatados se manifestem em prazos distintos na reta final do processo. O ministro acompanhou, assim, o entendimento do relator da Lava Jato no STF, Edson Fachin, para manter as condenações.

“O caso tem risco de anular o esforço que se vem fazendo até aqui para enfrentar a corrup-

ção, que não é fruto de pequenas fraquezas humanas, mas de mecanismos profissionais de arrecadação, desvio e distribuição de dinheiro público. Não há como o Brasil se tornar desenvolvido com os padrões de ética pública e privada praticados aqui”, disse Barroso.

A mesma posição foi endossada pelo vice-presidente do STF, Luiz Fux. “Entendo que juízes devem ter em mente as consequências do resultado judicial. Nesse sentido, tenho absoluta certeza que vamos debater uma modulação da decisão, para que ela não seja capaz de pôr por terra uma operação que colocou o país num padrão ético e moral.”

**Divergência.** O habeas corpus examinado ontem pelo plenário foi do ex-gerente da Petrobras Marcio de Almeida Ferreira. Como Bendine, a defesa do ex-gerente alegou que ele sofreu grave constrangimento ilegal por não poder apresentar as alegações finais após a manifestação dos réus colaboradores.

A divergência no julgamento foi aberta pelo ministro Alexandre de Moraes. No seu entendimento, o delatado tem o direito de falar depois do delator para, assim, rebater as acusações que lhe foram impostas. “Não são figuras jurídicas, mera burocracia para atrapalhar o processo. Não há estado de direito sem o devido processo legal, sem ampla defesa, sem o contraditório. O devido processo legal não atrapalha o combate à corrupção”, disse Moraes. “Não me parece existir qualquer dúvida de que o interesse processual do delator é absolutamente oposto ao interesse do delatado. Em que pese o delator ser formalmente réu, em verdade o seu interesse é pela condenação do delatado.”

## CONTINUA

27 SET 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

### CONTINUAÇÃO

Vista como fiel da balança por representar o voto decisivo para a definição do placar, a ministra Rosa Weber – que costuma concordar com Fachin e Barroso – se alinhou desta vez à posição de Moraes. “O prazo para alegações entre réus colaboradores e não colaboradores há de ser sucessivo, até por uma questão de bom senso.”

Apesar de concordar com a tese de que réus delatados devem falar depois dos delatores, a ministra Cármen Lúcia votou contra o pedido de Ferreira para anular a sua condenação. Na sua avaliação, não houve prejuízo à defesa no caso do ex-gerente, já que foram abertos prazos complementares para novas manifestações das partes na reta final do processo. A ministra havia votado a favor de derrubar a condenação de Bendine, no mês passado.

Dois dos maiores críticos da Lava Jato no STF, Gilmar Mendes e Ricardo Lewandowski também votaram para derrubar a condenação do ex-gerente da Petrobrás “O combate à corrupção é um compromisso de todos nós, mas não se pode combater a corrupção cometendo crimes”, disse Gilmar.

Décano do STF, ministro Celso de Mello também votou pelo prazo diferenciado para a apresentação das defesas. “É inegável que o acusado tem o direito de conhecer a síntese da acusação contra ele. Primeiro, a acusação; depois, a defesa.”

27 SET 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

### COLUNA DO ESTADÃO

## STF indica necessidade de reformar a delação

**N**a avaliação de quem acompanha os bastidores do Supremo, independentemente de qual seja a modulação final definida pela Corte, a decisão que pode anular sentenças já proferidas no escopo da operação deve ter efeito mais simbólico do que prático. O recado foi claro e expresso em votos de ministros até pouco tempo alinhados à Lava Jato: é preciso revisar o instrumento da delação. Porém, mesmo nos casos em que as condenações sejam anuladas, a tendência é os juízes ouvirem novamente as partes e manter a decisão anterior, dizem juristas.

● **Jogo de...** Ao escolher uma equipe formada majoritariamente por subprocuradores, o novo PGR, Augusto Aras, busca formar maioria no Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Dos dez integrantes, quatro deles são eleitos pelos subprocuradores.

● **...adrez.** O Conselho pode dificultar ou facilitar a vida do PGR. Julga questões relativas à execução orçamentária, por exemplo, e processos disciplinares.

● **De novo.** A declaração de um procurador de que o salário de R\$ 24 mil é um miserê reanimou deputados que tentam regulamentar o teto do funcionalismo. Açam que Rodrigo Maia pode botar para votar requerimento de Rubens Bueno (Cidadania-PR) para levar o tema ao plenário.

### **PRONTO, FALEI!**



**Gilmar Mendes**

Ministro do Supremo Tribunal Federal

*“Vamos honrar as calças que vestimos”, sobre enfrentar possíveis equívocos da Lava Jato, durante julgamento no STF que pode anular sentenças da força-tarefa.*

27 SET 2019

## O ESTADO DE S. PAULO

### Juiz aceita parcialmente recurso do Grupo Abril

Homologação do plano de recuperação judicial foi aprovado semana passada, com ressalvas; grupo contestou

O juiz da 2.<sup>a</sup> Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado, Paulo Furtado de Oliveira Filho, aceitou parcialmente o pedido do grupo Abril – dono de revistas como *Exame*, *Veja* e *Cláudia* – para mudar a sentença judicial que homologou o plano da empresa. Na semana passada, o juiz havia aprovado o plano de recuperação do grupo, com ressalvas.

O plano aprovado pelos credores no fim de agosto proibia cobrança posterior ou medidas judiciais contra a empresa e os coobrigados e devedores solidários – que inclui a família Civita. Na homologação, o juiz retirou esse item do plano. Diante da decisão, a Abril recorreu e pediu que esse ponto fosse reconsiderado. Mas, segundo fontes ouvidas pelo Estado, o juiz

mantêve seu posicionamento.

Em nota, o grupo Abril afirmou que as ressalvas implicavam vendas de bens sem uso e efeitos do plano sobre terceiros, que garantem dívidas da companhia. “Mas foram sanadas satisfatoriamente”, disse a empresa. Ela não informou, entretanto, se vai continuar recorrendo para garantir inteiramente o item sobre terceiros.

Um dos pilares do plano aprovado pelos credores da empresa é a venda da revista *Exame*. O BTG Pactual estaria interessado no ativo, que deverá ser vendido como uma unidade produtiva independente (UPI) em até quatro meses. A aprovação do plano veio um ano depois do pedido de recuperação, realizado em 15 de agosto do ano passado. Além da venda da revista de economia e negócios do grupo, a Abril também prevê outras duas vendas de ativos: uma em até 20 meses (a unidade produtiva denominada Marginal Tietê, que inclui o edifício onde funciona a companhia) e outra em até 36 meses (a UPI Campos do Jordão).

27 SET 2019

# BEMPARANÁ

## #CASO ISABELLY

### Acusado pela morte de youtuber no Litoral do Paraná vai a júri popular

A primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná negou recurso da defesa e manteve, ontem, a prisão de Everson Vargas, acusado de atirar no carro onde estava a youtuber Isabelly Cristine, no dia 14 de fevereiro do ano passado. Junto com o irmão, Cleverson Vargas, ele responde por homicídio qualificado por motivo fútil. Na mesma decisão, a Justiça indicou que Everson será julgado pelo Tribunal do Júri de Pontal do Paraná. As informações são da advogada Thaise Mattar Assada, assistente de acusação. “A novidade é que ao julgar o recurso da defesa do acusado, a Justiça decidiu que ele será julgado pelo júri popular pelo homicídio torpe, e deve aguardar o julgamento preso”. A data ainda será marcada.

## #REVELAÇÃO

### Janot diz que foi ao STF para matar ministro

O ex-procurador-geral da República, Rodrigo Janot, contou ontem em entrevista ao jornal O Estado de São Paulo, que em 2017, quando ainda estava no cargo, foi a uma sessão do Supremo Tribunal Federal armado para matar o ministro Gilmar Mendes. Na época, Janot havia pedido a suspeição de Mendes na análise de um habeas corpus de Eike Batista, com o argumento de que a mulher do ministro, Guiomar Mendes, atuava no escritório Sérgio Bermudes, que advogava para o empresário.

Mendes reagiu acusando a filha do ex-procurador-geral, Leticia Ladeira Monteiro de Barros de advogar para a empreiteira OAS em processo no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

“Janot disse que foi ao Supremo armado, antes da sessão, encontrou Gilmar na antessala do cafezinho da Corte. “Ele estava sozinho”, disse. “Mas foi a mão de Deus. Foi a mão de Deus”, repetiu o procurador ao justificar porque não concretizou a intenção.

27 SET 2019

# BEMPARANÁ

## **Maioria vota contra sentença da Lava Jato**

O Supremo Tribunal Federal (STF) votou hoje (26) a favor da tese jurídica defendida por advogados de investigados na Lava Jato e que pode anular várias condenações oriundas das investigações, segundo avaliação da força-tarefa de procuradores que atuam na operação.

Por 7 votos a 3, a Corte decidiu que advogados de delatados podem apresentar as alegações finais, última fase antes da sentença, após a manifestação da defesa dos delatores. Atualmente, o prazo é simultâneo para as duas partes, conforme o Código de Processo Penal (CPP). Na prática, a maioria dos ministros entendeu que o delatado pode falar por último nesta fase, mesmo não estando previsto em lei. O entendimento foi baseado no princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Com a decisão, condenações em que as defesas não falaram por último na etapa final do processo poderão ser anuladas

27 SET 2019

## JORNAL DO ÔNIBUS

# Gaeco faz operação em presídios contra o PCC

Foram cumpridos 18 mandados de prisão e 13 de busca

O Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público do Paraná, em conjunto com a Polícia Militar e o Serviço de Operações Especiais do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná (Depen), cumpriu ontem 18 mandados de prisão preventiva e 13 de busca e apreensão na operação "En Passant". O objetivo da ação foi apurar a atuação do Primeiro Comando da Capital (PCC) em presídios do Paraná.

É investigado o envolvimento de integrantes da facção criminosa no tráfico de drogas, comércio e posse de armas, sequestro e cárcere privado de pessoas. além de participa-



Reprodução

Atividades do PCC em presídios do Estado vêm sendo monitoradas há algum tempo pelas polícias.

ção em homicídios de presos ou desafetos da organização. As investigações tiveram início há sete meses e são conduzidas pelo Núcleo de Ponta Grossa do Gaeco, em conjunto com o 1º Batalhão da Polícia Militar daquele município.

Seis mandados de busca e apreensão foram cumpridos nos presídios em Piraquara e Londrina e sete em residências dos investigados (dois em União da Vitória, um em General Carneiro, um em Porecatu, dois em Ponta Grossa e um em Pruden-

tópolis). Foram apreendidos diversos documentos com anotações do grupo. Também foram presas em flagrante quatro pessoas por posse de drogas, sendo que três delas já eram alvos dos mandados de prisão preventiva. ■



27 SET 2019

JORNAL DO ÔNIBUS

# STF aprova anulação de sentenças da Lava Jato

## Julgamento será concluído na próxima quarta-feira

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) votou em julgamento ontem a favor da tese de que réus delatados devem apresentar alegações finais (última etapa de manifestações no processo) após os réus delatores. Após os votos de 6 dos 11 ministros a favor dessa tese e de 3 contra, o presidente do STF, Dias Toffoli, afirmou que também votará na tese, mas anunciou a suspensão do julgamento para apresentar o voto na próxima sessão.

Ele disse que, na sessão de quarta-feira (2), vai propor uma modulação do entendimento, ou seja, uma aplicação restrita da tese a determinados casos. "Trarei delimitações a respeito da aplicação", afirmou. Con-



Conclusão do julgamento foi adiada para a próxima quarta-feira, dia 2 de outubro

cluído o julgamento com esse resultado, processos em que réus delatores apresentaram as alegações finais simultaneamente aos réus delatados podem vir a ser anulados.

Um balanço divulgado

pela força-tarefa da Lava Jato indicou que, devido a esta decisão do Supremo, poderão ser anuladas 32 sentenças de casos da operação, que envolvem 143 réus condenados. A decisão a ser tomada pelo

plenário vale apenas para o caso específico, mas cria uma jurisprudência sobre o assunto no STF. Esse entendimento serve para orientar tribunais do país sobre qual caminho seguir. ■

## Processos de Lula podem entrar na lista de anulados

Dentre as sentenças da Operação Lava Jato que podem ser anuladas estão dois pedidos feitos pela defesa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Os advogados de Lula pediram a anulação de duas condenações - a do triplex do Guarujá, caso pelo qual ele está preso, e a do sítio de Atibaia, caso pelo qual foi condenado em primeira instância.

O ministro Ricardo Lewandowski tem outros quatro pedidos semelhantes à espera de um posicionamento do plenário. Há ainda outros processos fora da operação que podem ser impactados pela decisão. No entanto, a lista completa com os 32 processos que podem ser afetados pela decisão não foi divulgada pelo Ministério Público Federal (MPF). ■